PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

ESTADO DE SÃO PAULO

= LEI Nº 2.148, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1988 =

Dispõe sobre concessão de auxílios ou subvenções".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício de 1989, os seguintes auxílios ou subvenções:

CÓDIGO	ÓRGÃO	D I S C R I M I N A Ç Ã O	RECURSOS	
			PRÓPRIOS	TOTAL
		RECURSOS PRÓPRIOS		
	2	EXECUTIVO		
	2.3	Serviço de Administração		
3210		Transferências Intra-governamentais		
3212		Subvenções Econômicas		
		I - Emprese Municipal de Desenvolvimento de Adamantina - EMDA	3.000.000,00	3.000.000,00
	2.5	Serviço de Educação, Cultura, Esportes e Turismo		
3212		Subvenções Econômicas		
		I - Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de Adamantina-FEO	16.000.000,00	16.000.000,00
3230		Transferências e Instituições Privadas		
3231		Subvenções Sociais		
		I - Casa da Cultura	100.000,00	
		II - A.P.M. Escolas Estaduais e Municipais	75.900.000,00	76.000.000,00

4300		Transferências de Capital		
4310		Transferências Intra-governamentais		
4311		Auxílios para Despesas de Capital		
		I - Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Adamantina - FAFIA	100.000,00	100.000,00
	2.6	Saúde, Saneamento e Serviço Social		
3230		Transferências a Instituições Privadas		
3231		Subvenções Sociais		
		I - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	300.000,00	
		II - Rede Feminina de Combate ao Câncer	60.000,00	
		III - Associação dos Moradores das Vilas Fátima, Endo e Fudimori	60.000,00	
		IV - Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Adamantina - APAMIA	360.000,00	
		V - Instituto de Assistência ao Menor de Adamantina - IAMA	300.000,00	
		VI - Lar dos Velhos - Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo	300.000,00	
		VII - Lar Cristão de Meninas	300.000,00	
		VIII - Lar Infantil Santo Antonio	300.000,00	
		IX - Polícia Mirim de Adamantina	17.300.000,00	
		X - Instituto de Educação Madre Clélia	300.000,00	
		XI - Associação dos Alcoólatras Anônimos de Adamantina	100.000,00	

		XII - Associação dos Usuários do Centro Comunitário das Vilas	60.000,00	
		XIII - Associação dos Usuários do Centro Comunitário do Jardim Adamantina	60.000,00	
		XIV - Associação dos Usuários do Centro Comunitário da Vila Joaquina	60.000,00	
		XV - Associação dos Usuários do Centro Comunitário da Vila Ipiranga	60.000,00	
		XVI - Associação dos Usuários do Centro Comunitário do Bairro Tupãnzinho	60.000,00	
		XVII - Associação dos Moradores da CECAP	60.000,00	
		XVIII - Associação dos Usuários do Centro Comunitário do Bairro Tucuruvi	60.000,00	
		XIX - Conselho Particular de São Vicente de Paulo	60.000,00	
		XX - Associação e Oficina de Caridade Santa Rita de Cássia	60.000,00	
		XXI - Associação e Oficina Religiosa N. Senhora de Fátima	60.000,00	
		XXII - Associação do Pão dos Pobres	60.000,00	
		XXIII - Clube de Mães Joana de Angelis	60.000,00	
		XXIV - Clube de Mães Maria Dolores	60.000,00	20.460.000,00
		TOTAL GERAL.....		115.560.000,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 2.148, de 29/11/1988 - Fl.04

R E S U M O

Transferências Correntes	Cz$ 115.460.000,00	
Transferências de Capital	Cz$ 100.000,00	Cz$ 115.560.000,00

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1989.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Adamantina, 29 de novembro de 1988.

SERGIO GABRIEL SEIXAS
Prefeito do Município

ROBERTO JURACI CORREA
Diretor de Administração

Ato publicado
Em___/___/88.